



Data da Divulgação:	03/07/2017
Data da Aprovação:	03/07/2017
Data da última versão:	

**SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECUSOS HUMANOS
NORMA DE PROCEDIMENTOS - NP 02.18 -
ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES POR SERVIDORES E
MAGISTRADOS DO PJES**

I – ASSUNTO / OBJETIVO

Entrega de Declaração de Bens e Valores por servidores e magistrados do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

II – FINALIDADE E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

A finalidade desta norma é regulamentar o procedimento de entrega de Declaração de Bens e Valores por servidores e magistrados do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, em observância ao princípio da transparência da Administração Pública.

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Art. 13 § 2º da Lei nº 8.429/1992 - Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências.;
- Ato Normativo nº 47/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo;
- Recomendação nº 10/2013 da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Recomenda aos tribunais submetidos ao controle do Conselho Nacional de Justiça que regulamentem a entrega anual da declaração de bens e rendas dos magistrados e servidores;

IV – CONCEITOS BÁSICOS

Declaração de Bens e Valores: Documento apresentado anualmente à Receita Federal do Brasil, que compreende relação de imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizado no País ou no exterior, e abrange, quando for o caso, os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, com exceção dos objetos e utensílios de uso doméstico.

V – COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Secretaria de Gestão de Pessoas: responsável pela emissão de informativo anual acerca da entrega das Declarações de Bens e Valores dos magistrados e



Data da Divulgação:	03/07/2017
Data da Aprovação:	03/07/2017
Data da última versão:	

**SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECUSOS HUMANOS
NORMA DE PROCEDIMENTOS - NP 02.18 -
ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES POR SERVIDORES E
MAGISTRADOS DO PJES**

servidores do Poder Judiciário Estadual, bem como por solicitar a abertura e fechamento do Sistema Eletrônico de Declaração de Bens e Valores.

Secretaria de Tecnologia de Informação: responsável pela disponibilização, abertura e encerramento do Sistema Eletrônico de Declaração de Bens e Valores, realizando a guarda e extraíndo ao final relatório constando os servidores e magistrados que procederam o envio da Declaração.

VI – PROCEDIMENTOS

PROCEDIMENTO 1- Publica Ato e solicita abertura Sistema Eletrônico de Declaração de Bens e Valores - Prazo: até 30 de abril de cada ano.

1.1. SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

1.1.1. Publica, no Diário da Justiça, Ato informando sobre a entrega da Declaração de Bens e Valores pelos servidores e magistrados por meio do Sistema Eletrônico de Declaração de Bens e Valores, nos termos do Ato Normativo Conjunto nº 12/2014, publicado no DJ de 03/06/2014.

1.1.2. Solicita à Secretaria de Tecnologia de Informação a abertura do Sistema Eletrônico de Declaração de Bens e Valores na data indicada no informativo publicado, observando o prazo contido no Ato Conjunto nº 12/2014.

PROCEDIMENTO 2 – Providencia a abertura do Sistema Eletrônico de Declaração de Bens e Valores – Prazo: até o dia 05 de maio de cada ano.

2.1. SECRETARIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO

2.1.1. Procede a abertura do Sistema Eletrônico de Declaração de Bens e Valores.

PROCEDIMENTO 3 – Encaminha Declaração de Bens e Valores através do Sistema eletrônico – Prazo: 30 dias, a partir do primeiro dia posterior ao termo final de entrega das declarações de imposto de renda à Receita Federal.

3.1. SERVIDOR OU MAGISTRADO



Data da Divulgação:	03/07/2017
Data da Aprovação:	03/07/2017
Data da última versão:	

**SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECUSOS HUMANOS
NORMA DE PROCEDIMENTOS - NP 02.18 -
ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES POR SERVIDORES E
MAGISTRADOS DO PJES**

3.1.1. Encaminha, através do Sistema Eletrônico de Declaração de Bens e Valores, cópia da Declaração Anual de Imposto de Renda, juntamente com o recibo de entrega, observando os passos abaixo discriminados:

- a) No Portal do Tribunal de Justiça do Espírito Santo, acesse a área da intranet efetuando o *login*.
- b) Já na Intranet, acesse, no menu “Sistemas”, a opção “Administrativos”.
- c) Em “Sistemas Administrativos”, clique no ícone “Sistema Eletrônico de Declaração de Bens e Valores”.
- d) Realiza o envio da Declaração, seguindo instruções constantes no próprio sistema.

Nota: Nos casos em que o servidor apresenta declaração simplificada à Receita Federal, a declaração enviada ao Tribunal de Justiça poderá corresponder àquela entregue à Receita, porém, deverá ser complementada com o preenchimento do Formulário I da NP 02 - Declaração de Bens, na hipótese do servidor possuí-los.

PROCEDIMENTO 4 – Solicita o fechamento do Sistema e relatório de pendências de entrega.

4.1. SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

4.1.1. Solicita, via email, à Secretaria de Tecnologia de Informação o fechamento do “Sistema Eletrônico de Declaração de Bens e Valores”, em observância ao prazo estipulado no Ato Normativo Conjunto nº 12/2014.

4.1.2. Solicita, também por email, a emissão de relatório atualizado acerca dos magistrados e servidores que não apresentaram a Declaração de Bens e Valores.

PROCEDIMENTO 5 – Emite relatório dos servidores e magistrados que não entregaram a Declaração.

5.1- SECRETARIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO

5.1.1. Realiza o fechamento do “Sistema Eletrônico de Declaração de Bens e Valores”.

5.1.2. Emite de Relatório atualizado acerca dos magistrados e servidores que não apresentaram a Declaração de Bens e Valores e encaminha via email à Secretaria de Gestão de Pessoas.

Nota: cabe à Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça do Espírito Santo realizar a guarda eletrônica das declarações recebidas, mantendo os arquivos em local



Data da Divulgação:	03/07/2017
Data da Aprovação:	03/07/2017
Data da última versão:	

**SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECUSOS HUMANOS
NORMA DE PROCEDIMENTOS - NP 02.18 -
ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES POR SERVIDORES E
MAGISTRADOS DO PJES**

reservado que garanta o sigilo das informações, na forma da Lei (Art. 5º do Ato Normativo nº 047/2013).

PROCEDIMENTO 6 – Monitora a entrega das Declarações de Bens e Valores.

6.1. SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

6.1.1. Recebe o relatório da Secretaria de Tecnologia da Informação e analisa informações.

6.1.2. Encaminha email solicitando as informações pendentes, se necessário, e envia convocação para publicação no e-diário PJES.

6.1.3. Elabora ofício e encaminha, à Secretaria Geral, relatório extraído do Sistema Eletrônico de Declaração de Bens e Valores, informando a listagem de magistrados e servidores que não apresentaram a Declaração, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis.

Notas:

1- Conforme Recomendação N° 10, de 13 de Março de 2013, publicadas no DEJT de 15/03/2013, da Corregedoria Nacional de Justiça – CNJ, Art. 2º, as declarações entregues devem ficar à disposição da Corregedoria Nacional de Justiça, para verificação nas inspeções e correições.

2- A Corregedoria Geral – Assessoria de Planejamento e Fiscalização das Serventias Judiciais e Extrajudiciais é responsável por fiscalizar a regularidade e atualização das entregas, no prazo impreterível de 30 (trinta) dias contados após o prazo final fixado para a entrega à Secretaria da Receita Federal, apresentando relatório conclusivo ao Corregedor-Geral da Justiça (item 1 e 2 do Ato Normativo Conjunto 04/2014).

Data de vigência: a partir da data de publicação.

Norma de procedimentos revisada em: __/__/____.

Revisão nº __/____

Titular do órgão central do sistema administrativo: Secretaria de Gestão de Pessoas.